



RESOLUÇÃO Nº 046/2014-CI/CCS
(alterada pela Resolução nº 080/2014-CI/CCS)

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 09/05/2014.

Kleber Guimarães
Secretário

Aprova alteração de carga horária e criação de disciplina na matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS).

Considerando o contido no Ofício nº 003/2014-PCS.
Considerando o disposto no anexo I da Resolução nº 237/2002-CEP.
Considerando o disposto no inciso II do Artigo nº 64 da Resolução nº 021/2008-COU.
Considerando o disposto na Resolução nº 123/2013-CI/CCS.
Considerando o contido no Processo nº 2039/2002.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar a criação de disciplinas na matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS), conforme segue:

Disciplina:	Base de Dados para Investigação Científica e Ferramentas Tecnológicas da WEB. (excluída pela Resolução nº 080/2014-CI/CCS)
Departamentalização:	Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina.
Ementa:	Aprendizagem de métodos e estratégias de busca para pesquisa em bases de dados científicas, conhecimento e gerenciamento de referências bibliográficas em modelo eletrônico.
C. Horária:	30 horas
Créditos:	02 teóricos
Caráter:	Eletiva
Curso:	Mestrado



Art. 2º Alterar a carga horária de disciplina da matriz curricular do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde (PCS), conforme segue:

Disciplina:	Epidemiologia. (Resolução nº 237/2002-CEP)
Departamentalização:	Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina (Resolução nº 123/2013-CI/CCS)
Ementa:	Desenvolver raciocínio epidemiológico na pesquisa à saúde. Pressupostos metodológicos para a adequada condução da pesquisa, considerando os enfoques etiológico, diagnóstico e de intervenção. Estatística aplicada à saúde.
C. Horária:	45 horas
Créditos:	03 teóricos
Caráter:	Eletiva
Curso:	Mestrado

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 12 de março de 2014.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 16/05/2014. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)

Terezinha Inez Estivalet Svidzinski
Diretora